



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 040/FMS/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MÓVEIS REQUINTE SOB MEDIDA LTDA ME**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**Cláusula Primeira**

**Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Domenico Sonogo nº. 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 08.435.209/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.740.946 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, ora denominado **CONTRATANTE**.

**2.CONTRATADA:** **MÓVEIS REQUINTE SOB MEDIDA LTDA ME**, estabelecida na Rua São Martinho, 25, Universitário no Município de Criciúma/SC, Telefone 3438-0068, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.283.623/0001-70, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **Francisco Antonio da Silva**, inscrito no CPF Nº 592.126.759-72.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: **Dispensa de Licitação Nº. 034/FMS**, de 03/04/2020 – Solicitação de Licitação Nº. 1663/2020, Ratificada e Homologada em 03/04/2020, com base no Art. 4º, da Lei Federal Nº. 13.979/20 e alterações subsequentes, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

1. **O presente Termo Contratual tem por objetivo** a aquisição de mobiliários em MDF 18mm, para o funcionamento do Centro de Tratamento para pessoas com COVID – 19, na Casa de Saúde Rio Maina, em caráter emergencial, devido a pandemia de corona vírus, **de acordo com as especificações e quantidades a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<b>Sala administração:</b> Mesa tipo escrivaninha em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 (AXLXP) com 02(duas) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, pés metálicos	03
02	<b>Sala administração:</b> Armário em MDF 18mm branco medindo 1,60X0,80X0,45 (AXLXP) com duas portas de abrir	02
03	<b>Recepção</b> Mesa tipo escrivaninha em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 (AXLXP) com 02 (duas) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado e pés metálicos	01
04	<b>Depósito Enfermagem</b> Armário tipo escaninho em MDF 18mm branco medindo 1,80X1,90X0,45 (AXLXP)	02
05	<b>Sala de Enfermagem 01</b> Balcão de atendimento em MDF 18mm branco com espaço para computadores e 04 (quatro) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, medindo 2,70X0,80X0,60 (AXLXP)	01
06	<b>Sala de Enfermagem 01</b> Balcão de apoio em MDF 18mm branco com 04 portas de abrir medindo 1,80X0,80X0,50	01
06	<b>Sala de Enfermagem 02</b>	01

	Balcão estação de trabalho em MDF 18mm branco para 02 computadores medindo 3,40X0,80X0,55 com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	
07	<b>Consultório médico</b> Mesa escrivaninha em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 com 02 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	01
08	<b>Semi- intensiva 01</b> Balcão estação de trabalho em MDF 18mm branco para 04 computadores tipo ilha, com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado cada modulo e elevação central.	01
09	<b>Semi- intensiva 02</b> Balcão em "L" em MDF 18mm branco medindo 1,80X1,80X0,80 com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	01
10	<b>Refeitório</b> Mesa em MDF 25mm branco refeição para 6 lugares	03
11	<b>Paramento</b> Armário tipo escaninho em MDF 18mm branco medindo 1,30X1,90X0,50 para paramento de proteção	02
12	<b>Paramento</b> Armário aberto em MDF 18mm branco medindo 1,60X0,80X0,45	02
13	<b>Farmácia</b> Mesa em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, pés metálicos	02
14	<b>Enfermagem 03</b> Balcão estação de trabalho para 02 computadores em MDF 18mm branco medindo 3,40X0,80X0,60 com 04 (quatro) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	01
15	Balcão de pia, com 4 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado e 2 portas com puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, com bancada com cuba em aço inox liso AISI 304 liga 18.8, medindo 1,20X0,85X0,55	06
16	<b>Sala Esterilização e RX</b> Bancada de apoio espessura dupla, 100% MDF – com pés metálicos Bancada engrossada com 30mm, nas dimensões: 1,40m x 0,53m x 0,90m, com saia de 60cm de 18mm cor branca, revestimento interno e externo em laminado melamínico.	03
17	<b>Descanso plantonistas</b> Cama de solteiro em MDF reforçado, com revestimento interno e externo em laminado melamínico.	12

#### **Cláusula Segunda**

##### **Do Prazo, Condições e Local de Entrega**

1. Os produtos objeto deste termo contratual serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante na Casa de Saúde Rio Maina, em perfeito estado, em horário a ser estabelecido.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Da Aceitação e do Controle de Qualidade**

1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma, especialmente designado para este fim ao servidor Claudio Rosso – Matrícula 64527, FISCAL com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. , com base nas exigências previstas e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

2. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

**Cláusula Quarta****Da vigência**

1. O período de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

**Cláusula Quinta****Dos Preços Unitários**

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, os preços unitários propostos que são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Sala administração:</b> Mesa tipo escrivaninha em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 (AXLXP) com 02(duas) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, pés metálicos	03	R\$736,00	R\$2.208,00
02	<b>Sala administração:</b> Armário em MDF 18mm branco medindo 1,60X0,80X0,45 (AXLXP) com duas portas de abrir	02	R\$870,00	R\$1.740,00
03	<b>Recepção</b> Mesa tipo escrivaninha em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 (AXLXP) com 02 (duas) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado e pés metálicos	01	R\$736,00	R\$736,00
04	<b>Depósito Enfermagem</b> Armário tipo escaninho em MDF 18mm branco medindo 1,80X1,90X0,45 (AXLXP)	02	R\$1.983,00	R\$3.966,00
05	<b>Sala de Enfermagem 01</b> Balcão de atendimento em MDF 18mm branco com espaço para computadores e 04 (quatro) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, medindo 2,70X0,80X0,60 (AXLXP)	01	R\$1.895,00	R\$1.895,00
06	<b>Sala de Enfermagem 01</b> Balcão de apoio em MDF 18mm branco com 04 portas de abrir medindo 1,80X0,80X0,50	01	R\$1.360,00	R\$1.360,00
06	<b>Sala de Enfermagem 02</b> Balcão estação de trabalho em MDF 18mm branco para 02 computadores medindo 3,40X0,80X0,55 com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	01	R\$2.386,00	R\$2.386,00
07	<b>Consultório médico</b> Mesa escrivaninha em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 com 02 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	01	R\$736,00	R\$736,00
08	<b>Semi- intensiva 01</b> Balcão estação de trabalho em MDF 18mm branco para 04 computadores tipo ilha, com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado cada modulo e elevação central.	01	R\$3.369,00	R\$3.369,00
09	<b>Semi- intensiva 02</b> Balcão em "L" em MDF 18mm branco medindo 1,80X1,80X0,80 com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	01	R\$2.527,00	R\$2.527,00
10	<b>Refeitório</b> Mesa em MDF 25mm branco refeição para 6 lugares	03	R\$980,00	R\$2.940,00
11	<b>Paramento</b>	02	R\$1.573,00	R\$3.146,00

	Armário tipo escaninho em MDF 18mm branco medindo 1,30X1,90X0,50 para paramento de proteção			
12	<b>Paramento</b> Armário aberto em MDF 18mm branco medindo 1,60X0,80X0,45	02	R\$870,00	R\$1.740,00
13	<b>Farmácia</b> Mesa em MDF 18mm branco medindo 1,35X0,80X0,60 com 04 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, pés metálicos	02	R\$736,00	R\$1.472,00
14	<b>Enfermagem 03</b> Balcão estação de trabalho para 02 computadores em MDF 18mm branco medindo 3,40X0,80X0,60 com 04 (quatro) gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado.	01	R\$2.386,00	R\$2.386,00
15	Balcão de pia, com 4 gavetas com trilho telescópico, puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado e 2 portas com puxadores metálicos resistentes, revestidos em cromo acetinado, com bancada com cuba em aço inox liso AISI 304 liga 18.8, medindo 1,20X0,85X0,55	06	R\$680,00	R\$4.080,00
16	<b>Sala Esterilização e RX</b> Bancada de apoio espessura dupla, 100% MDF – com pés metálicos Bancada engrossada com 30mm, nas dimensões: 1,40m x 0,53m x 0,90m, com saia de 60cm de 18mm cor branca, revestimento interno e externo em laminado melamínico.	03	R\$1.360,00	R\$4.080,00
17	<b>Descanso plantonistas</b> Cama de solteiro em MDF reforçado, com revestimento interno e externo em laminado melamínico.	12	R\$980,00	R\$11.760,00
<b>Valor total R\$ 52.527,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).</b>				

2. Os preços especificados neste contrato são absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, carga e descarga, frete/transporte, seguro, etc.

3. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Sexta

##### Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será efetuado na tesouraria do CONTRATANTE, **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais / Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. A atestação da Nota Fiscal/ Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente, autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

1.2. Na Nota Fiscal / Fatura deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Criciúma-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes

3. Os quantitativos dos produtos, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Clausula Sétima**

##### **Do Reajuste de Preço**

1. 1. Os preços propostos serão irrealizáveis consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Da Dotação Orçamentária**

1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**13.01.1045.4.4.90 (12) FR 102**

**13.01.1045.3.3.90 (10) FR 102**

#### **Cláusula Nona**

##### **Do Valor**

1. O valor global deste contrato é de **R\$ 52.527,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais)**.

#### **Cláusula Décima**

##### **Da Execução e Fiscalização**

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado o servidor **Claudio Rosso** – Matrícula 64527.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **Das Penalidades e Sanções**

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2. Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Criciúma pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Criciúma, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.5. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **Dos Recursos Administrativos**

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira**

##### **Da Rescisão**

1. O Presente Contrato Poderá Ser Rescindido Mediante Prévio E Mútuo Acordo Entre As Partes Ou Unilateralmente Pelo Contratante, Quando Ocorrer Quaisquer Dos Motivos Enumerados No Artigo 78, Seus Parágrafos E Incisos Da Lei 8.666/93 E Diplomas Complementares;

2. A Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato Enseja A Sua Rescisão, Com As Conseqüências Contratuais E As Previstas Em Lei Ou Regulamento, Na Forma Prescrita Pelo Art. 77 Da Lei Nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quarta**

##### **Da Alteração do Contrato**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

#### **Cláusula Décima Quinta**

##### **Partes Integrantes**

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADO e todos os elementos apresentados que tenham servido de base no Processo de **Dispensa de Licitação Nº 034/FMS/2020**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
  - 1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### **Cláusula Décima Sexta**

##### **Do Foro**

1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Criciúma – SC, 03 de abril de 2020.

#### **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Diretora de Logística  
Por Delegação do Prefeito  
Decreto SA/nº. 042/17, de 04 de janeiro de 2017.

#### **MÓVEIS REQUINTE SOB MEDIDA LTDA ME**

Francisco Antonio da Silva  
Proprietário  
CPF: 592.126.759-72

#### **Testemunhas:**

---

Nome: Stefania Fenili Longo  
Nº CPF.: 055.319.899-89

---

Nome: Karina Tres  
Nº CPF.: 013.923.300-84